



ACÓRDÃO Nº 3034/2010 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso I, “a”, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena ao responsável, bem como ordenar o arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.752/2009-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2008)

- 1.1. Responsável: Marcos Vinicius Ferreira Mazoni (339.797.660-04)
- 1.2. Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
- 1.3. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo (Secex-2)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.